

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso. Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 014/2019, no dia 26/02/2019, às 09h30min – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis (hortifrut) para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 14 de fevereiro de 2019.

Marcelo Pereira Rangel
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso- Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 015/2019, no dia 27/02/2019, às 09h30min – Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, para atender as escolas da rede municipal de ensino e a secretaria municipal de saúde. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 14 de fevereiro de 2019.

Marcelo Pereira Rangel

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Pregão, que fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situado na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Segundo Piso- Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial n.º 016/2019, no dia 27/02/2019, às 14h00min – Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e filtros para os carros da Secretaria Municipal de Educação. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min às 16h30min.

Casimiro de Abreu, 14 de fevereiro de 2019.

Marcelo Pereira Rangel
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS E
A REABERTURA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 72/2018

Processo Administrativo 2601/2018
Pregão Presencial nº 72/2018 PMCA

O Município de Casimiro de Abreu, por intermédio da Comissão de Licitação, vinculada a Secretaria Municipal de Governo, nomeado pela Portaria nº 58, de 11 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que após a análise e julgamento do Recurso interposto pela empresa G2 AUTO FRANCE LTDA, nos autos dos processos administrativos 10.466/2018, em face da decisão de habilitação da BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP e das Contrarrazões apresentadas pela citada empresa, nos autos do processo administrativo 10.934/2018. A decisão atacada foi proferida na sessão da Licitação do Pregão Presencial Nº 72/2018, objetivando a Aquisição de veículo novo a fim de atender as necessidades do Departamento de Edificações e Fiscalização de Obras, na Fase de Habilitação do Processo Licitatório supracitado. O Recurso foi julgado PROCEDENTE, conforme informações contidas nos autos dos respectivos processos administrativos. Neste sentido, em estrita observância às disposições legais, ficam as partes interessadas intimadas do Ato, estando, desde já, franqueada vista dos autos aos interessados na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu/RJ, sediada na Rua Padre Anchieta, 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ.

A pregoeira Comunica que a REABERTURA DA SESSÃO DA LICITAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME, terá início no dia 21/02/2019, às 10h00min., na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, objetivando o prosseguimento do certame, com a Abertura do Envelope B – Habilitação da empresa G2 AUTO FRANCE LTDA, segunda colocada, na ordem de classificação das propostas. Ficam, mediante este ato, intimadas as licitantes G2 AUTO FRANCE LTDA e BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP para comparecerem à sessão marcada. Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, na Rua Padre Anchieta, n.º 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas, pelos telefones (22) 2778-9808 ou por meio do endereço eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

Casimiro de Abreu, 14 de fevereiro 2019.

Marcelo Pereira Rangel
Presidente
Portaria 58/2019

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1474/2019

EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre revisão dos atos de concessão de gratificação aos ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do art. 79, VII e XVI da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I, do art. 1 do Decreto 733/16, cuja aplicação não vem sendo integralmente cumprida pelos órgãos da Administração indireta municipal; e
CONSIDERANDO que as Autarquias e Fundações municipais recebem mensalmente recursos financeiros do Município para pagamento de despesa de pessoal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado aos Presidentes e Diretores-presidentes das Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações municipais a imediata revisão dos atos de concessão de gratificação aos ocupantes de cargos em comissão, cujo deferimento se deu ao arripio da restrição prevista no inciso I, do art. 1, do Decreto 733/16.

Art. 2º - O cumprimento integral desta determinação deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias, quando então deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo a relação dos atos destinados à revisão da indevida concessão de gratificação aos ocupantes de cargos em comissão, assim como resumo da folha de pessoal do mês anterior à edição deste decreto e do mês corrente com a revisão determinada pelo art. 1 deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1475/2019

EM, 24 DE JANEIRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a transferência ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais a obrigação pela aferição e pagamento dos benefícios auxílio-doença e salário-maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 1904/18, cujo teor alterou a Lei 1047/06 e transferiu ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos municipais a obrigação pela aferição e pagamento dos benefícios auxílio-doença e salário-maternidade;

CONSIDERANDO ser necessário prazo para que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos municipais se adeque e passe a gerir o deferimento dos benefícios de auxílio-doença e salário-maternidade, mas hipótese descritas em lei; e

CONSIDERANDO que os benefícios introduzidas pela Lei 1904/18, são de responsabilidade do Instituto de Previdência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído período de transição para implementação, pelo Instituto de Previdência dos Servidores, de todas as medidas administrativas necessárias para promover, por seus meios, a avaliação e a concessão dos benefícios do auxílio-doença e salário-maternidade.

Parágrafo Único - O prazo de transição será de 180 dias.

Art. 2º - Durante o período de transição incumbirá a Administração direta Municipal, por meio das secretarias que hoje são responsáveis pela avaliação e concessão dos benefícios, dar andamento aos processos e informar ao Instituto de Previdência dos Servidores a relação dos benefícios concedidos e os valores devidos em cada caso.

Art. 3º - Caberá a Administração Direta, durante o período de transição e em consonância com os benefícios concedidos, promover o desconto mensal dos valores despendidos com os benefícios de que trata a Lei 1904/18, do total a ser repassado mensalmente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Para fim de garantir que no prazo estipulado neste decreto o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais terá viabilizado todos os meios necessários à gestão integral da avaliação e a concessão dos benefícios garantidos aos servidores públicos, o Município garantirá suporte ao Instituto através das secretarias municipais envolvidas no processo de concessão dos benefícios até a edição a Lei 1904/18.

Art.5º - Este decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS
PREFEITO